

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 190/92
INTERESSADO : Manoel Francisco de Oliveira Filho
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Prótese I" na F.C.B de Araras
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 321/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Manoel Francisco de Oliveira Filho para lecionar, a partir do início de 01/09/89, a disciplina "Prótese I", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 384/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação na área de "Fisiologia e Biofísica do Sistema Estomatognático", conforme comprovante de fls 113 e 114.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Manoel Francisco de Oliveira Filho para lecionar a disciplina "Prótese I", na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até o final do corrente ano letivo, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 08 de abril de 1992

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4 – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Elmara L. de O. Bonini Corauci
Relatora